



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

DECRETO N.º 002 - DE 24 DE JANEIRO DE 2012.
Dispõe sobre procedimentos para requerimento de instalação de parques, circos, rodeios, shows e outros eventos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de regulamentação de requerimento para instalação de parques, circos, rodeios, shows e outros eventos,

DECRETA:

Art. 1º - O requerente interessado na instalação de parques, circos, rodeios, shows ou outros eventos deverá, preliminarmente, contatar o DEEC – Departamento de Educação, Esportes e Cultura para verificar a eventual incidência de datas festivas no Calendário Municipal.

Art. 2º - O requerimento deverá conter:

- a) qualificação da empresa (nome, cnpj, telefone e endereço da sede, de residência, dos sócios-proprietários com seus documentos pessoais), dias pretendidos, e horários dos eventos;
- b) Cópia dos documentos respectivos da qualificação da empresa e proprietários (cnpj, contrato social, rg, cpf);
- c) Laudo do corpo de bombeiros (original ou cópia autenticada);
- d) Laudo do engenheiro eletricista, mecânico e segurança (extintores, saída e emergência, isolamentos, iluminação, limpeza nos acessos, etc...) com assinatura reconhecida firma (original ou cópia autenticada);
- e) cópia do requerimento de solicitação ao Juízo da Vara da Infância e da Juventude para permanência de crianças e adolescentes nos espetáculos e divertimentos públicos (conforme portaria nº 01/01) Poder Judiciário da Comarca de Capão Bonito, sujeito as sanções respectivas.

§1º - Os laudos devem ser expedidos e juntados após a montagem das estruturas, com pelo menos três dias de antecedência da realização do evento, sujeito a fiscalização municipal, dependendo a expedição do Alvará Municipal das considerações técnicas e jurídicas.

§2º - Os requerimentos referentes à rodeios deverão ser instruídos com a documentação acima mencionada, respeitada a Legislação Federal e Estadual.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE
Estado de São Paulo

Gabinete da Prefeita, data supra.

ELIANA DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal

Ciente, publique-se.

WILSON GRILLO
Governo e Infraestrutura